



PORTARIA N. 601, DE 16 DE SETEMBRO DE 2022.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, nos termos do art. 130º, da Lei Orgânica Municipal que o presente documento foi fixada no placar da Prefeitura Municipal, em 16/09/22 e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, em 19/09/22 ano XVII edição nº 4.070, pág. 116-118.

Aline Janniel S. Soares
Assinatura/Carimbo

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL TÍTULAR E SUPLENTE DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

João Cleiton Araujo de Medeiros



- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;
- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;
- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais "frias" ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;
- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;



- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

- Considerando que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **THAIS FREITAS GONÇALVES** matrícula funcional n. 2298, e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. 068.238.981-19, com e-mail: thaisfreitas.0604@gmail.com, para acompanhar e fiscalizar como titular, o contrato CPL n. 086/2022, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT e a empresa **GLAUCE DE CASTRO E SILVA COSTA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.244.452/0001-75, Objeto Registro de Preços para possível e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos na área de engenharia civil para gerenciamento e acompanhamento de obras e elaboração de projetos básicos de engenharia, projetos arquitetônicos à cargo da Prefeitura municipal de Canabrava do Norte a execução deste serviço deverá ser prestado in loco com disponibilidade de 30 horas semanais, todos o material e componentes parar execução do serviço será por conta do contratado, pelo período de 12 meses, oriundo do Processo administrativo n. 3153/2022.

Art. 2º. Designar o servidor **WESLEY FERREIRA MARTINS**, matrícula funcional nº 2291 e inscrito no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o n. CPF/MF n. 004.764.571-73, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º. A Coordenadoria de acompanhamento contratual e fiscalização - COORDACONFI disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 11º, inciso XVI, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 2, de 21 de Julho de 2015, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.



Art. 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

**Registra-se,
Publique-se,
Cumpra-se.**

Canabrava do Norte - MT, em 16 de setembro de 2022.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

THAIS FREITAS GONÇALVES

Eu, Acrísio Luiz dos Reis, viúvo, brasileiro, produtor rural, portador do RG: 6040757 SSP/SP e CPF: 019801388-42, atualmente. Presidente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Canabrava do Norte MT, venho cumprimentá-lo, e ao mesmo tempo CONVOCA-LO PARA UMA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, PARA A MUDANÇA DE ENDEREÇO DO SINDICATO, (ERRATA), QUE SERÁ REALIZADA NO DIA DEZOITO DE OUTUBRO DE 2022, (18/10/2022), DANDO INÍCIO ÀS 14:00 HORAS ATÉ ÀS 17:00 HORAS NA SEDE DO SINDICATO DOS TRABALHADORES (AS) RURAIS DE CANABRAVA DO NORTE-MT.

CONVOCAMOS TODOS OS FILIADOS, JUNTAMENTE COM A DIRETORIA DO SINDICATO, PARA PARTICIPARMOS CONOSCO, E SABEMOS QUE TODOS OS FILIADOS EM DIAS COM SUAS ATRIBUIÇÕES OU DEVERES COM O (ENTIDADE).

CASO NÃO AJA QUORUM NA PRIMEIRA CONVOCAÇÃO QUE SERÁ COM 50 % MAIS 1 DOS SOCIOS EM CONDIÇÕES DE VOTOS, E A SEGUNDA E ÚLTIMA CONVOCAÇÃO COM 10 % DOS SOCIOS QUE SERÁ ÀS 15: 00 HS. NÃO HAVENDO NADA A MAIS TRATAR DESDE DE JÁ AGRADEÇO A COLABORAÇÃO DE TODOS.

CANABRAVA DO NORTE-MT. 13 DE SETEMBRO DE 2022

ACRÍSIO LUIZ DOS REIS

PRESIDENTE DO SINDICATO DOS TRABALHADORES(AS)

RURAIS DE CANABRAVA DO NORTE-MT

LUANA RODRIGUES DA CUNHA SECRETARIA GERAL

RH/GABINETE
PORTARIA N. 603, DE 16 DE SETEMBRO DE 2022

PORTARIA N. 603, DE 16 DE SETEMBRO DE 2022.

DESIGNA SERVIDORA COMISSIONADA PARA EXERCER A FUNÇÃO DE AGENTE AMBIENTAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, resolve expedir a seguinte portaria.

CONSIDERANDO a necessidade de prover a equipe de fiscalização ambiental no âmbito do município de Canabrava do Norte, que em conjunto com o CIDESA – Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental – Norte Araguaia formatará a descentralização ambiental do município.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a Sra. **FERNANDA MARTINS DE SOUSA**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade – CI/RG n.2253233, emitida por SSP/MT, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n.029.468.881-18, para exercer a função de **FISCAL AMBIENTAL**, com a atribuição de orientar, formalizar e fiscalizar todos os atos e processos inerentes ao meio ambiente no município de Canabrava do Norte/MT.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando em especial a portaria n. 525, de 12 de agosto de 2022 e as disposições em contrário as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, em 16 de setembro de 2022.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N. 06/2022 - SAPLAFI AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL N. 06/2022 - SAPLAFI

AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA 2º QUADRIMESTRE DE 2022.

O MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE, Estado de Mato Grosso, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **João Cleiton Araujo de Medeiros**, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica Municipal, convoca as pessoas interessadas para participarem da Audiência Pública Municipal a realizar-se às 16hs00 do dia 30 de setembro de 2022, nas dependências da Câmara Municipal. Para apresentação dos resultados da gestão fiscal do 2º Segundo quadrimestre exercício de 2022, bem como, da execução orçamentária do 4º bimestre do exercício de 2022, em cumprimento das determinações legais estabelecidas pela LRF. A audiência será transmitida ao vivo pelo Facebook e Youtube do Poder Executivo. Segue o links dos canais:

<https://www.youtube.com/c/PREFEITURADECANABRAVADONORTEMT>

<https://www.facebook.com/prefeituradecanabradonorte>

Canabrava do Norte, 16 de Setembro de 2022.

Tatiana Silvestre Ferolla Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Portaria 151/2021

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 002 /2022/SMS

EDITAL 002 /2022/SMS

A Secretária Municipal de Saúde de Canabrava do Norte, Gabriela Pereira Lima, em atendimento ao disposto no Art. 9º, § 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF nº 101 de 04 de maio de 2000, torna público que realizará audiência pública, para demonstrar a execução financeira e produção de serviços de saúde, referente ao 2º quadrimestres de 2022.

A audiência pública será realizada no Plenário da Câmara Municipal município Canabrava do Norte no dia 29 de setembro de 2022 as 16 horas

Ficam todos convocados a participarem desta audiência.

Canabrava do Norte (MT), 16/09/2022

Gabriela Pereira Lima

Secretária Municipal de Saúde

Portaria 032/2022

RH/GABINETE
PORTARIA N. 601, DE 16 DE SETEMBRO DE 2022.

PORTARIA N. 601, DE 16 DE SETEMBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL TITULAR E SUPLENTE DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais.

Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os

setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;
- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;
- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais "frias" ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;
- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;
- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes e eventuais multas aplicadas pelo TCE.
- Considerando que as decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **THAIS FREITAS GONÇALVES** matrícula funcional n. 2298, e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. 068.238.981-19, com e-mail: thaisfreitas.0604@gmail.com, para acompanhar e fiscalizar como titular, o contrato CPL n. 086/2022, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT e a empresa **GLAUCE DE CASTRO E SILVA COSTA M** inscrita no CNPJ sob o nº 27.244.452/0001-75, Objeto Registro de Preço para possível e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos na área de engenharia civil para gerenciamento e acompanhamento de obras e elaboração de projetos básicos de engenharia, projetos arquitetônicos à cargo da Prefeitura municipal de Canabrava do Norte a execução deste serviço deverá ser prestado in loco com disponibilidade de 30 horas semanais, todos o material e componentes para execução do serviço será por conta do contratado, pelo período de 12 meses, oriundo do Processo administrativo n. 3153/2022.

Art. 2º. Designar o servidor **WESLEY FERREIRA MARTINS**, matrícula funcional nº 2291 e inscrito no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o n. CPF/MF n. 004.764.571-73, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos instrumentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º. A Coordenadoria de acompanhamento contratual e fiscalização **COORDACONFI** disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 11º, inciso XVI, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 2, de 21 de Julho de 2015, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, o prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, ser encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 16 de setembro de 2022.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

THAIS FREITAS GONÇALVES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO N° 160/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao Contrato n° 160/2021, firmado com a empresa **STAF SISTEMAS LTDA** para serviços técnicos de locação de sistemas.

Pelo presente instrumento, regido pela Lei Federal n°. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o **MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguaí n° 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no CNPJ n°. 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo prefeito municipal em Exercício **Sr. VILSON BIGUELINI**, brasileiro, casado, Carteira de Identidade n° 642037 SSP/MT e CPF n° 460.704.431-87, residente e domiciliado à Av. Paraná n° 343, Bairro Centro, Canarana-MT, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e a empresa **STAF SISTEMAS LTDA**, inscrita no CNPJ n° 07.941.056/0001-90, com sede à Av. Antônio Joaquim de Moura Andrade, n° 1042, centro, Nova Andradina/MS, neste ato representada pelo **Sr. RODRIGO TELES DE SOUZA** portador da cédula de identidade n.º 25.198.266-X SSP/SP e inscrito no CPF sob n.º 786.255.721-20, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **termo aditivo ao contrato n° 160/2021**, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente aditivo tem fundamento no Artigo 57, IV E Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

CLAUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS

1.1 – Fazem parte do presente termo aditivo, independente de transição todos os elementos que compõem o processo de licitação na modalidade **Pregão Presencial n° 020/2021**, que tem por objeto **serviços técnicos de locação de sistemas integrados de gestão pública, incluindo permissão do direito de uso dos softwares, conversão de dados, acompanhamento operacional, treinamento, suporte técnico permanente e atualizações para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Canarana**, devidamente homologado pelo Prefeito Municipal, nos termos da Lei n.º 8.666/93, com suas alterações posteriores; Lei n.º 10.520/2002 e o contrato originário.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO E DAS ALTERAÇÕES:

2.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **prorrogação da vigência do contrato originário**, a Cláusula Terceira, inciso 3.11.30 pelo período de **12 (doze) meses**, ficando avigência estendida até o dia **17/09/2023**,

podendo ser rescindido antes desse prazo caso haja a realização de novo processo licitatório.

Parágrafo Único: Na hipótese da extinção do contrato pela conclusão de novo procedimento licitatório, a **CONTRATADA** deverá ser notificada com o prazo mínimo de **30 (trinta) dias de antecedência** da data de cessação da prestação dos serviços, por ofício da autoridade competente.

2.2 – Aplica-se também ao contrario originário **Reajuste de preços visando o reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro** inicial do contrato, corrigido de setembro de 2021 à Agosto de 2022, no total de **8,587450%** conforme IGP-M/FGV acumulado no período de 12 (doze) meses;

2.3 – Com o reajuste mencionado no inciso 2.2, o valor mensal passará a ser **R\$ 13.500,11 (treze mil, quinhentos reais e onze centavos)**.

2.4 – O valor do presente instrumento é de **R\$ 162.001,32 (cento e sessenta e dois mil, um reais e trinta e dois centavos)** que serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais.

2.5 – O valor total do contrato passará a ser de **R\$ 329.624,37 (trezentos e vinte e nove mil, seiscentos e vinte e quatro reais e trinta e sete centavos)**.

CLAUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA

3.1 - A Administração optou em promover a renovação do Contrato em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que o advento da prorrogação é economicamente viável e vantajoso para a Administração Pública, uma vez que os serviços prestados pela Contratada são de qualidade e têm atendido a contento as necessidades da Contratante, além disso que os serviços não podem sofrer interrupção, pois são essenciais para as atividades da Contratante, uma vez sendo interrompidos poderão causar prejuízo tanto para a Administração como para a sociedade. O reequilíbrio econômico-financeiro consta na cláusula quarta, inciso 4.5 do contrato originário.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

4.2 - As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

CLAUSULA QUINTA - DOMICÍLIO E FORO

5.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana-MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Canarana – MT, 12 de Setembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

VILSON BIGUELINI

Prefeito Municipal em exercício

CONTRATANTE

STAF SISTEMAS LTDA

RODRIGO TELES DE SOUZA

RG n.º 25.198.266-X SSP/SP

CPF sob n.º 786.255.721-20

ROSANE FRIES

FISCAL DO CONTRATO

Portaria n° 840/2021 de 17/09/2021

LEONARDO KIDO ALVES